

**EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA
ART. 170 - 2012**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Regional Sérgio Roberto Arruda, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/05, Lei Complementar nº 296, de 25/07/05 e Lei Complementar 420 de 01/08/2008, que regulamenta o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo e pesquisa para o ano de 2012 para estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição.

Para candidatar-se a Bolsa de Estudo ou Bolsa de Pesquisa o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica;
- b) Comprovar carência financeira;
- c) Não ter nenhum outro tipo de auxílio financeiro público (Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal e/ou outros auxílios financeiros públicos que não caracterizem financiamento) para estudar;
- d) Comprometer-se a desenvolver projeto social ou projeto de pesquisa, de acordo com o programa de Extensão da Instituição;
- e) Apresentar declaração do acadêmico requerente da bolsa afirmando não ter nenhum curso superior.

Critérios de eliminação:

- a) Não comprove carência financeira;
- b) Não apresente a documentação solicitada no presente Edital;
- c) Esteja cursando ou concluído mais de um Curso Superior, exceto Licenciatura Pública;
- d) Não tenha desenvolvido projeto social de 20 horas semestrais nos processos anteriores, nos casos de renovação de bolsa.

Critério de desempate:

- a) Em caso de empate será levado em consideração o aluno de melhor histórico escolar.

1 PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

1.1 DA INSCRIÇÃO

Preencher o Formulário de Inscrição disponível para download no site do SENAI (www.sc.senai.br) através do link: SENAI /Sou Aluno/Bolsas e Financiamentos / BOLSA- ART. 170, fornecendo todos os dados e informações necessárias, bem como o formulário de Perfil Acadêmico para efeito de cálculo do Índice de Carência.

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

2.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Os acadêmicos inscritos devem preencher e imprimir o Formulário de Inscrição e entregar na secretaria acadêmica com as comprovações dos seguintes documentos de acordo com o cronograma, item 8 deste edital.

2.1.1 Relativas à composição do grupo familiar

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável;
- Cópia completa da última Declaração do Imposto de Renda **de todo o grupo** familiar. Não serão aceitas declarações de situações especiais para essas comprovações.
- Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.2 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar

Empregados:

- Cópia do recibo de salário completo, holerite ou contracheque e a carteira de trabalho (CTPS).

Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

Estagiários:

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

Pensionistas e Aposentados:

- Cópia do comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>

Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

Renda Agregada:

Em caso de **renda agregada**, apresentar cópia da declaração do doador, informando o valor doado.

2.1.3 Despesas do grupo familiar

- Cópia de comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional;
- Se o imóvel for cedido, apresentar cópia da declaração do respectivo proprietário;
- No caso de o candidato dividir o pagamento de aluguel, apresentar comprovante de divisão de aluguel, com nome, RG, CPF e assinatura dos demais moradores.
- Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Cópia do comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Cópia de comprovante de pagamento de despesas do candidato com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- **Doenças crônicas**: a comprovação por meio de cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda cópia das notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.
- Quaisquer outros documentos que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação do processo.

NOTA 1: Nos pedidos de renovação de Bolsa o candidato deverá apresentar cópia do desempenho escolar do semestre 2011/ 2 (boletim).

NOTA 2: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 3: Para dedução das despesas, não serão considerados os valores gastos com alimentação, plano de saúde e consórcio e/ou financiamento de veículos.

NOTA 4: No ato da entrega, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requerido.

NOTA 5: A inscrição do candidato somente será efetivada, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do formulário anexo I de Perfil Acadêmico com a entrega da documentação em uma unidade do SENAI.

NOTA 6: No pedido de renovação de bolsas, será avaliado o desenvolvimento e cumprimento do projeto socioeducativo e entrega do relatório.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

Primeira Etapa – análise dos dados e informações cadastrados na ficha de inscrição, conferência da documentação apresentada, pela Equipe da Unidade, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de Carência**, abaixo:

Para alunos novos:

$$IC = \frac{(RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM)}{(GF + TB + SE)}$$

Para alunos contemplados no processo anterior:

$$IC = \frac{((RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM) \times DA)}{(GF + TB + SE)}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RT = Renda familiar total (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato);

M = Despesas com moradia (moradia própria quitada= **fator 1,0**; moradia financiada ou alugada= **fator 0,7**);

DC = Doença crônica na família ou existe no grupo familiar alguma pessoa com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (sim = **fator 0,8** Não = **fator 1,0**);

P = Despesas com integrantes do grupo familiar em Instituição de Ensino paga (nenhum = **fator 1,0**; um ou mais = **fator 0,8**);

DT= Despesas com transporte do candidato para estudar (coletivo/fretado = **fator 0,8**; motocicleta = **fator 0,9**; carro próprio = **fator 1,0**; não tem despesa = **fator 1,0**);

DS = Desempregado (sim = **fator 0,8**; não = **fator 1,0**);

EM = Ensino Médio (estudou em escola pública = **fator 0,9**; estudou em escola particular = **fator 1,0**; estudou em escola (uma parte pública e outra parte particular) = **fator 0,95**);

CM = Condições de Moradia (com pais /cônjuge = **fator 1,0**; demais familiares = **fator 0,9**; amigos/sozinho = **fator 0,8**);

GF = Grupo Familiar (número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuem com a renda e dela dependem);

TB = Total de bens do grupo familiar (até 10.000,00 = **fator 1,0**; 10.001,00 a 30.000,00 = **fator 0,9**; 30.001,00 a 60.000,00 = **fator 0,7**; 60.001,00 a 150.000,00 = **fator 0,6**; acima de 150.001,00 = **fator 0,1**);

SE = Se você possui alguma deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (não= **fator 0**; sim= **fator 1,0**);

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

NOTA: Para a **renovação da bolsa de estudo**, no cálculo do índice de carência, considerar-se-á o critério do desempenho acadêmico, conforme critério abaixo:

DA = Média do desempenho acadêmico do candidato no último semestre:

(Conceito A = **fator 0,7**; Conceito B= **fator 0,8**; Conceito C = **fator 0,9**; Conceito D = **fator 1,0**)

Segunda Etapa – Análise do interesse para a Bolsa de Pesquisa.

Para os alunos que optarem pelo interesse em Bolsa de Pesquisa, poderão ser selecionados nos projetos de pesquisa já existentes nas Faculdades de Tecnologia do SENAI/SC.

Terceira Etapa – Divulgação do cronograma de entrevistas.

Quarta Etapa – Entrevista com os acadêmicos pré-selecionados, pela Equipe Técnica.

Após a entrevista, a Equipe Técnica elabora parecer final contendo a relação dos acadêmicos selecionados.

Quinta Etapa – Validação do processo pela Comissão de Fiscalização.

Sexta Etapa – Divulgação dos acadêmicos beneficiados.

NOTA 1: O aluno deverá assinar os recibos coletivos de bolsas emitidos pela IES semestralmente, através do site da Secretaria de Estado da Educação, <http://sistemas.sed.sc.gov.br/serieedu/hMenuBol.aspx>, sendo 4 recibos coletivos por semestre, totalizando 8 recibos coletivos.

NOTA 2: O aluno interessado em realizar projeto de pesquisa deverá assinalar a opção “Pesquisa” na ficha de inscrição e os pedidos serão analisados pela comissão técnica do Departamento Regional, com base no Índice de Carência e na disponibilidade de projetos da unidade.

4 DA AVALIAÇÃO

Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC e constituída na forma do art. 3º da Lei 281, de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a seleção dos beneficiados para as Bolsas, mediante critérios objetivos, fixados pela equipe, expressos neste Edital.

5 DA DISTRIBUIÇÃO

As bolsas de estudo e pesquisa serão distribuídas, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

6 DO VALOR

O valor da bolsa de estudo concedida ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de no mínimo 25% e no máximo 100%¹ do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

O valor da bolsa de pesquisa concedida ao acadêmico, economicamente carente, será de no mínimo 75% e no máximo 100%¹ do valor da mensalidade.

¹ O acadêmico economicamente carente, com necessidades especiais comprovadas com laudo médico, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para **pagamento integral** da sua mensalidade, nos demais casos o limite máximo será de 95%.

7 DO PERÍODO

A Bolsa de Estudo beneficiará o aluno selecionado com 12 parcelas, no ano corrente de 2012, sendo 6 mensalidades por semestre.

A Bolsa de Pesquisa beneficiará o aluno selecionado com 12 parcelas em 2012, sendo 6 mensalidades por semestre.

8 CRONOGRAMA BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo e Pesquisa obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
19/03/2012 a 30/03/2012	Período de inscrições – baixar o formulário de inscrição <i>site</i> do SENAI/SC (www.sc.senai.br). Caminho: SOU ALUNO, Bolsas de Estudo/ Pesquisa e financiamentos) e entregar junto aos demais documentos diretamente na Secretaria Escolar da Unidade do SENAI.
02/04/2012 a 09/04/2012	Análise da documentação dos pré-selecionados.
10/04/2012	Divulgação do cronograma de entrevistas no mural da unidade com os acadêmicos pré-selecionados.
11/04/2012 a 18/04/2012	Período de entrevistas dos acadêmicos pré-selecionados com a Equipe Técnica.
20/04/2012	Visita in loco por um representante da Equipe Técnica quando houver denúncia ou aleatoriamente no decorrer do processo.
23/04/2012 a 27/04/2012	Reunião da Comissão de Fiscalização para validação do Processo de concessão das bolsas.
30/04/2012	Divulgação dos acadêmicos contemplados no processo.

Cronograma das etapas para execução dos Projetos Sociais

PERÍODO	ATIVIDADE
03/05/2012 a 16/05/2012	Orientações e escolha do local para os alunos executarem o projeto social.
21/05/2012 a 25/05/2012	Entrega do pré-projeto pelos alunos para Unidade.
28/05/2012 a 31/05/2012	Validação do pré-projeto com a SED (Unidade com Supervisora de Educação de sua região)
31/05/2012	Resultado da aprovação do pré-projeto para execução.
31/05/2012	Repasso do pré-projetos para a Direção Regional (meio digital).
01/06/2012 a 31/10/2012	Execução do projeto social pelos alunos.
05/11/2012	Entrega do relatório final pelos alunos do projeto social para a Unidade
19/11/2012	Envio do relatório final, em meio digital, pela coordenação do processo de bolsas da unidade para a Direção Regional do SENAI/SC para o e-mail jussarar@sc.senai.br
22/11/2012	Apresentação dos Seminários pelos alunos nas unidades.

28/11/2012	
30/11/2012	Entrega das evidências da execução e registros dos Seminários das Bolsas de Estudos Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina da unidade para a DR.

NOTA 1: A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada no site do SENAI/SC e em murais afixados no SENAI e no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

NOTA 2: No caso de desqualificação de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

9 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- Apresentar a documentação incompleta.
- Ter renda *per capita familiar* igual ou maior que três salários mínimos.
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- Apresentar falta de veracidade nas informações.
- Não comparecer a entrevista.
- Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de renovação da bolsa.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao preencher seu formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

10.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela equipe técnica.

10.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo e Pesquisa, para o ano corrente de 2012.

10.4 O repasse das parcelas do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina aos acadêmicos está condicionado assinatura do Convênio e ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

10.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo e Pesquisa do artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, referente ao ano corrente de 2012, assumem o compromisso de prestarem no mínimo 20 horas semestrais de serviço socioeducativo, vinculado à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, de acordo com os prazos estipulados pelo SENAI/SC. As horas de serviço socioeducativo realizar-se-ão mediante o desenvolvimento de em pré-projeto, que será submetido à aprovação do SENAI/SC. Ao término

da realização, o estudante contemplado deverá realizar um relatório final, que será socializado junto a comunidade acadêmica.

NOTA 1: A não realização do serviço socioeducativo dentro dos prazos previamente estipulados será analisada pela Equipe Técnica local da Unidade do SENAI e poderá acarretar em penalidade conforme a Lei Complementar 281/05.

NOTA 2: A falta de assinatura no recibo coletivo de bolsas implicará na perda do benefício.

Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo através do site do SENAI/SC ou na central de atendimento 0800-481212.

O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005 que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Florianópolis, 03 de março de 2012.



Sérgio Roberto Arruda
Diretor Regional

Nome do arquivo: EDITAL_2012_final
Diretório: C:\Documents and Settings\JussaraRode\Meus documentos
Modelo: C:\Documents and Settings\JussaraRode\Dados de aplicativos\Microsoft\Modelos\Normal.dotm
Título: EDITAL Nº 611/2006 – BOLSA DE ESTUDO
Assunto:
Autor: osvairmatos
Palavras-chave:
Comentários:
Data de criação: 29/2/2012 14:55:00
Número de alterações:53
Última gravação: 5/3/2012 16:17:00
Salvo por: Jussara Rode
Tempo total de edição: 473 Minutos
Última impressão: 5/3/2012 16:44:00
Como a última impressão
Número de páginas: 8
Número de palavras: 2.600 (aprox.)
Número de caracteres: 14.043 (aprox.)